



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019

PROCESSO nº 052/2019

Lei Federal n. 8.666/93

Art. 93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório configura **CRIME DE LICITAÇÃO**, com a aplicação de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

De acordo com art. 4º da Lei nº 8.666/93:

*Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não **INTERFIRA DE MODO A PERTURBAR OU IMPEDIR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.***

O Código Penal prevê o crime de desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Desacatar significa "menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa." (MASSON, Cleber. *Direito Penal esquematizado*. 4ª ed., São Paulo: Método, 2014, p. 748).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019

PROCESSO nº 052/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

1.1. O Município de JAPORÃ/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço "por item", sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações/contratações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MS. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar 147/2014, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Lei Federal n.º 10.520/02

Lei Federal n.º 8.666/93

Lei Complementar n.º 123/2006

Instrução Normativa CGM/SEAPLANDE - 01/2015.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13/09/2019 - 09h00 horas

Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Material Esportivo Pedagógico para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os pedidos de esclarecimentos/Impugnações/Recursos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por ofício ou correspondência** (não serão recebidos esclarecimentos/Impugnações/Recursos via e-mail ou fax), no endereço constante do preâmbulo, das 07h:30 às 11h:30min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do município** (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Material Esportivo Pedagógico para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

3.2. Os serviços/produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência -, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) em **ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias e que não sejam sediadas em âmbito local ou regional.

4.1.1 O certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor(s) competitivo(s) enquadrado(s) como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local (**estabelecido no município de Japorã**) ou Regional (Municípios que fazem divisa com Japorã/MS: **Mundo Novo/MS; Eldorado/MS; Iguatemi/MS; Sete Quedas/MS e Paranhos/MS**) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regional gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

4.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4.3. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.4 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Japorã- MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Japorã- MS.
- f) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material/serviço solicitado no Edital.

4.5. Do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados.

4.5.1 O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP e equiparados dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5.2 PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COMO ME E EPP, OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO). NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

4.5.3.No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios –CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

4.5.4 Para comprovação da sede da empresa, a licitante deverá apresentar ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO em plena validade no ato de credenciamento:

4.5.5 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Empresa:

Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Pregão nº

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Empresa:

Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"

Pregão nº

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto DO PROPRIETÁRIO (E CASO REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO)** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento (**conforme modelo em anexo**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V. **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** (no caso de MEI);

VI Documento pessoal de identificação com foto (**caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento apresentação do original do documento pessoal de identificação com foto**).

5.3 Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO) NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA. NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

5.3.1 No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

5.4 Microempreendedor Individual/Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à pregoeira convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

5.7 - O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA RESPONDERÁ POR SEUS ATOS. CÍVEL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE.

5.8 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.9 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.10 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.11 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.12 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.12.1 - A ausência de representante legal OU o representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.13 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.14 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO e PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO E A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO.

- a) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A CARTA DE CREDENCIAMENTO A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA.
- b) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO OS ENVELOPES 01 E 02 E A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO.
- c) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL NÃO PODERÁ USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.
- d) CASO O REPRESENTANTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PARA SEU CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.
- e) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO DO PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA.
- f) PARA CREDENCIAMENTO:
 - 1) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (COMPROVANDO QUE A EMPRESA PERTENCE AO AMBITO LOCAL/REGIONAL – COMO DEFINIDO NO EDITAL)
 - 2) ANEXO CARTA CREDENCIAMENTO - ANEXO IV
 - 3) ANEXO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI;
 - 4) CONTRATO SOCIAL;
 - 5) DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO (PROPRIETÁRIO (S) E REPRESENTANTE LEGAL)
 - 6) PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO NECESSÁRIO)
 - 7) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (CASO ME OU EPP);
 - 8) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI – ANEXO VII;
 - 9) CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.15 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada). A autenticação no Setor de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 11h30min do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO E/OU SISTEMA) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, carimbada, assinada a última folha e rubricada as demais.**
- b) **As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.**
- c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.
- d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA TABELA ESTIMADA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.

g) A LICITANTE DEVERÁ TRAZER O ARQUIVO (o arquivo enviado em Excel sem alteração da planilha, apenas preenchido com as informações e preços/marcas) EM MÍDIA DIGITAL (PEN DRIVE). Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentada, prevalecerá a da proposta escrita. RESSALTANDO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA ESCRITA E EM ARQUIVO DIGITAL, SOB PENA DE DESCASSIFICAÇÃO.

Lembrete: A Proposta deverá ser apresentada impressa, assinada, datada e salvo o arquivo proposta em Pendrive.

FAVOR NÃO ALTERAR (RENOMEAR) O ARQUIVO PROPOSTA DE PREÇO. QUALQUER ALTERAÇÃO PODE RESULTAR NA NÃO IMPORTAÇÃO/RECONHECIMENTO DO ARQUIVO PELO SISTEMA BDS INFORMÁTICA E POSTERIOR DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

6.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6 A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **"Menor Preço por item"**.

7.2.1 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.2.1. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5 A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.10 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



7.14 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

8.2 - Documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante (certidão negativa de débitos gerais);

8.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;**

8.2.7. Declaração em papel timbrado da empresa, de (**Modelo em Anexo VIII**):

- a) *detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;*
- b) *que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;*
- c) *que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- d) *para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

8.3 Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

8.3.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.4 Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

8.6 As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a pregoeira ou membro da comissão permanente de licitação mediante cotejo da cópia com o original. Será efetuada em horário de expediente, até as 11h30min do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

8.7 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.8 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8.9 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

8.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

8.12 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

8.13 Da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

8.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.14 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.15 DAS AMOSTRAS

8.15.1 As amostras deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis, após o julgamento da licitação, pela empresa vencedora, no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Japorã/MS (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro) que designará servidor, para analisar as amostras conforme exigido nas especificações deste Termo de Referência;

8.15.2 A identificação das amostras são de inteira responsabilidade do licitante. A amostra de cada item apresentada deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações, embalada e devidamente identificada com o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



nome da empresa, número da licitação. Deverá ser apresentado uma amostra por item vencedor e a marca apresentada na proposta de preço.

8.15.3 Após a avaliação o Departamento de Compras emitirá um parecer sobre as amostras, o prazo para apresentação do laudo conclusivo de avaliação será de no máximo 02 (dois) dias úteis. Sendo que o Departamento de Compras deverá encaminhar o parecer para posterior homologação.

8.15.4 Caso o material seja recusado, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na desclassificação imediata do licitante.

8.15.5 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3. As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.

10.5.1 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



12. VALOR

12.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 90.568,94 (Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)** obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2019, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

12.361.0020.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

12.361.0020.2012.0000 - Contribuição Social - Salário Educação. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

12.361.0020.2024.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

12.365.0021.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% Infantil - Pré-Escola - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E/OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, celebrarão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato (ou documento substitutivo) de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.5 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

14.5.1 Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



14.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designada através de decreto o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

16.1.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

16.1.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

16.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

16.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões **Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

16.5.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Japorá/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

17.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



17.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

17.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

17.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

17.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

17.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

17.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

17.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

18.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

18.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

18.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio do que seja.

18.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).

18.14 A PREGOEIRA PODERÁ, DESCONSIDERAR EVIDENTES FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.

19.1. O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Fone: (67) 3475-1712.

JAPORÃ- MS, 30 de Agosto de 2019.


ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019...
PROCESSO Nº.....

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrita no CGC/MF nº....., neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxx, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF/MF nº. xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. xxxxxxxxxx, localizada no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: XXXXXXXX e CPF: xxxxxxxx
Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA: **Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo Pedagógicos para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

O Valor Global corresponde a R\$

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

al



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3.1.2 - Em caso de formalização de Termo de Contrato ou DOCUMENTO SUBSTITUTIVO a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.1.3 - Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.1.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.1.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, e ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.1.1 - Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2-Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.2.1- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3-Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4-Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.5- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços contidas no Termo de Referência;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3-Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /201.., bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº ... /201.. o resultado final do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JAPORÃ/MS,

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SECRETÁRIO XXXXXXXX

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ.....

Representante:

CPF n.º:

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2019

Processo Licitatório nº ____/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO - CONTRATO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATO PARA OS FUNDOS).

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande - Quadra 60 - Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº ____/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº ____/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

1.2 Relação dos itens

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de no máximo **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, ____/____/2019.

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO III MODELO (DOCUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

NO CASO DE A.R.P)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data: XXXXXXXXXX

Nº.: XXXXXX

XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento:

Finalidade:

Placa:

Fornecedor
r

NOME DO DOR: XXXX XXXXXXXX
FORNECE

CNPJ XX XXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitamos fornecer a(s) mercadoria(s) abaixo
relacionada(s), levando ao nosso débito:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT. SOLICITADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. RECEBIDA
XXXXXXXXXXXXXX						
XXXXXXXXXXXXXX						

Observações:

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX

Dados para emissão de Nota Fiscal:

FUNDO MUN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE ASSINAM:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

O extrato do documento
substitutivo ao Contrato
deverá ser publicado em
conformidade com a Lei
Federal n.º 8.666/93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº/2019

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, **CRENCIA o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil). (Profissão e endereço)** para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

bl



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº/201...
Modalidade: Pregão Presencial nº/201...

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

(Deverá estar fora do envelope em papel timbrado da empresa)

a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

[Deverá estar fora do envelope – Caso necessário em papel timbrado da empresa]

du



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

Local/data/ano

[Deverá estar dentro do envelope de Habilitação em papel timbrado da empresa]



PROPOSTA DE PREÇOS

ORGAO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0052/2019 - PREGÃO Nº 0033/2019		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PEDAGÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	03030	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CORDÃO.	UN	29,000	28,49	0,00	0,00
0001	2	03042	BAMBOLE EM PLASTICO DE PVC, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO EM CORES VARIADAS	UN	310,000	7,37	0,00	0,00
0001	3	03019	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIAMETRO ENTRE 40 A 42 CM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	40,000	37,00	0,00	0,00
0001	4	03020	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIAMETRO ENTRE 48 A 50 CM ENTRE 180 A 200 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	45,000	39,70	0,00	0,00
0001	5	03021	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIAMETRO ENTRE 57 A 59 CM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	35,000	42,29	0,00	0,00
0001	6	03022	BOLA INICIAÇÃO Nº14, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	40,000	45,17	0,00	0,00
0001	7	03017	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	10,000	60,95	0,00	0,00
0001	8	03009	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	8,000	330,97	0,00	0,00
0001	9	03250	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	7,000	65,00	0,00	0,00
0001	10	03008	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	5,000	344,10	0,00	0,00
0001	11	03018	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 450 A 500 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	8,000	61,16	0,00	0,00
0001	12	03003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 60 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA PU ULTRA 100 %.	UN	18,000	395,40	0,00	0,00
0001	13	03004	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 68 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA PU.	UN	18,000	249,67	0,00	0,00
0001	14	02999	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIAMETRO ENTRE 50 A 53 CM PESO ENTRE 250 A 280 GRAMAS TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	20,000	127,87	0,00	0,00



0001	15	02998	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 50 A 55 CM COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	13,000	151,17		0,00	0,00
0001	16	02996	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DIAMETRO ENTRE 61 A 64 CM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	215,03		0,00	0,00
0001	17	02997	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM DIAMETRO ENTRE 55 A 59 CM COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	181,17		0,00	0,00
0001	18	03006	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 325 A 400 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	12,000	185,19		0,00	0,00
0001	19	03007	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL ENTRE 49 A 51 CM PESO ENTRE 430 A 270 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	12,000	190,80		0,00	0,00
0001	20	03005	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	14,000	243,17		0,00	0,00
0001	21	03001	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	15,000	314,38		0,00	0,00
0001	22	03002	BOLA OFICIAL DE VOLEI, TAMANHO INFANTIL ENTRE 60 A 63 CM PESO ENTRE 240 A 270 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	151,67		0,00	0,00
0001	23	03000	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	UN	10,000	198,10		0,00	0,00
0001	24	08171	BOLA PARA TENIS DE MESA	UN	15,000	3,83		0,00	0,00
0001	25	03029	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEI MEDINDO 15 METROS.	UN	6,000	50,80		0,00	0,00
0001	26	03033	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGICO.	UN	10,000	72,03		0,00	0,00
0001	27	08173	COLCHONETE 2 X 2 METROS	UN	30,000	269,10		0,00	0,00
0001	28	08174	COLCHONETE 80CM X 40CM	UN	30,000	24,92		0,00	0,00
0001	29	03046	CONE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MEDINDO 52CM.	UN	50,000	26,74		0,00	0,00
0001	30	03048	CORDA DE SISAL MEDINDO 7,50MT COM CABO DE MADEIRA INVERNIZADA.	UN	20,000	24,82		0,00	0,00
0001	31	03047	CORDA DE SISAL MEDINDO 2,50 MT COM CABO DE MADEIRA.	UN	20,000	9,51		0,00	0,00
0001	32	08168	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	10,000	49,90		0,00	0,00
0001	33	03032	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA AUXILIAR.	UN	15,000	42,51		0,00	0,00
0001	34	13696	JOGO DE BETS EM MADEIRA INCLUINDO 2 DEMARCADORES.	UN	15,000	38,28		0,00	0,00
0001	35	13697	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO ADULTO PERSONALIZADO EM 4 CORES C/ 10 UNIDADES.	UN	8,000	419,60		0,00	0,00
0001	36	13698	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO INFANTIL PERSONALIZADO EM 4 CORES.COM 10 UNIDADES.	UN	6,000	397,00		0,00	0,00
0001	37	12579	KIT MINI BASQUETE EM POLIETILENO	UN	3,000	171,53		0,00	0,00
0001	38	12578	KIT MINI FUTEBOL (TRAVE) EM POLIETILENO	UN	3,000	101,35		0,00	0,00
0001	39	13699	KIT MINI VÔLEI EM POLIETILENO	UN	3,000	165,13		0,00	0,00
0001	40	03045	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,70		0,00	0,00
0001	41	03043	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,84		0,00	0,00
0001	42	03044	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,27		0,00	0,00
0001	43	08172	PRATO DERMATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UN	10,000	5,61		0,00	0,00

BU



0001	44	08169	RAQUETE DE FRESCOBOL LAQUEADA EM MADEIRA	UN	10,000	42,58		0,00	0,00
0001	45	13700	RAQUETE DE TENIS DE MESA.	UN	10,000	15,50		0,00	0,00
0001	46	13702	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA	UN	10,000	41,53		0,00	0,00
0001	47	13701	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO EUROPEU FIO Nº04 EM SEDA	UN	2,000	534,67		0,00	0,00
0001	48	13703	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EUROPEU FIO Nº 04 EM SEDA	UN	4,000	465,93		0,00	0,00
0001	49	13704	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA	UN	8,000	457,93		0,00	0,00
0001	50	03025	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO Nº02 EM SEDA.	UN	8,000	188,23		0,00	0,00
0001	51	03034	SACADOR DE VALVULA PARA BOLAS.	UN	6,000	63,60		0,00	0,00
0001	52	03058	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	79,60		0,00	0,00
0001	53	03057	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	88,70		0,00	0,00
0001	54	03056	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	100,07		0,00	0,00
0001	55	03055	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO	UN	5,000	108,07		0,00	0,00
0001	56	03054	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	120,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE INTERESSADA:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Material Esportivo Pedagógico, para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Por um período de 12 meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	03030	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CORDÃO.	UN	29,000	28,49	826,21
0001	2	03042	BAMBOLE EM PLÁSTICO DE PVC, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO EM CORES VARIADAS	UN	310,000	7,37	2.284,70
0001	3	03019	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIÂMETRO ENTRE 40 A 42 CM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	40,000	37,00	1.480,00
0001	4	03020	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIÂMETRO ENTRE 48 A 50 CM ENTRE 180 A 200 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	45,000	39,70	1.786,50
0001	5	03021	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIÂMETRO ENTRE 57 A 59 CM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	35,000	42,29	1.480,15
0001	6	03022	BOLA INICIAÇÃO Nº14, DIÂMETRO ENTRE 65 A 67 CM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	40,000	45,17	1.806,80
0001	7	03017	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	10,000	60,95	609,50
0001	8	03009	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, DIÂMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	8,000	330,97	2.647,76
0001	9	03250	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIÂMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	7,000	65,00	455,00
0001	10	03008	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIÂMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	5,000	344,10	1.720,50
0001	11	03018	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM DIÂMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 450 A 500 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	8,000	61,16	489,28
0001	12	03003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO ENTRE 60 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA PU ULTRA 100 %.	UN	18,000	395,40	7.117,20
0001	13	03004	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO ENTRE 68 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA PU.	UN	18,000	249,67	4.494,06
0001	14	02999	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIÂMETRO ENTRE 50 A 53 CM PESO ENTRE 250 A 280 GRAMAS TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	20,000	127,87	2.557,40
0001	15	02998	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM DIÂMETRO ENTRE 50 A 55 CM COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	13,000	151,17	1.965,21
0001	16	02996	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DIÂMETRO ENTRE 61 A 64 CM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	215,03	2.580,36
0001	17	02997	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM DIÂMETRO ENTRE 55 A 59 CM COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	181,17	2.174,04
0001	18	03006	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, DIÂMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 325 A 400 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	12,000	185,19	2.222,28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	19	03007	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL ENTRE 49 A 51 CM PESO ENTRE 430 A 270 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	12,000	190,80	2.289,60
0001	20	03005	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, DIÂMETRO ENTRE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	14,000	243,17	3.404,38
0001	21	03001	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIÂMETRO ENTRE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	15,000	314,38	4.715,70
0001	22	03002	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL ENTRE 60 A 63 CM PESO ENTRE 240 A 270 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	151,67	1.820,04
0001	23	03000	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIÂMETRO ENTRE 65 A 67 CM COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	UN	10,000	198,10	1.981,00
0001	24	08171	BOLA PARA TENIS DE MESA	UN	15,000	3,83	57,45
0001	25	03029	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEI MEDINDO 15 METROS.	UN	6,000	50,80	304,80
0001	26	03033	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGICO.	UN	10,000	72,03	720,30
0001	27	08173	COLCHONETE 2 X 2 METROS	UN	30,000	269,10	8.073,00
0001	28	08174	COLCHONETE 80CM X 40CM	UN	30,000	24,92	747,60
0001	29	03046	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 52CM.	UN	50,000	26,74	1.337,00
0001	30	03048	CORDA DE SISAL MEDINDO 7,50MT COM CABO DE MADEIRA INVERNIZADA.	UN	20,000	24,82	496,40
0001	31	03047	CORDA DE SISAL MEDINDO 2,50 MT COM CABO DE MADEIRA.	UN	20,000	9,51	190,20
0001	32	08168	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	10,000	49,90	499,00
0001	33	03032	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA AUXILIAR.	UN	15,000	42,51	637,65
0001	34	13696	JOGO DE BETS EM MADEIRA INCLUINDO 2 DEMARCADORES.	UN	15,000	38,28	574,20
0001	35	13697	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO ADULTO PERSONALIZADO EM 4 CORES C/ 10 UNIDADES.	UN	8,000	419,60	3.356,80
0001	36	13698	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO INFANTIL PERSONALIZADO EM 4 CORES.COM 10 UNIDADES.	UN	6,000	397,00	2.382,00
0001	37	12579	KIT MINI BASQUETE EM POLIETILENO	UN	3,000	171,53	514,59
0001	38	12578	KIT MINI FUTEBOL (TRAVE) EM POLIETILENO	UN	3,000	101,35	304,05
0001	39	13699	KIT MINI VÔLEI EM POLIETILENO	UN	3,000	165,13	495,39
0001	40	03045	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,70	1.675,00
0001	41	03043	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,84	1.710,00
0001	42	03044	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	250,000	6,27	1.567,50
0001	43	08172	PRATO DERMATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UN	10,000	5,61	56,10
0001	44	08169	RAQUETE DE FRESCOBOL LAQUEADA EM MADEIRA	UN	10,000	42,58	425,80
0001	45	13700	RAQUETE DE TENIS DE MESA.	UN	10,000	15,50	155,00
0001	46	13702	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA	UN	10,000	41,53	415,30
0001	47	13701	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO EUROPEU FIO Nº04 EM SEDA	UN	2,000	534,67	1.069,34
0001	48	13703	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EUROPEU FIO Nº 04 EM SEDA	UN	4,000	465,93	1.863,72
0001	49	13704	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA	UN	8,000	457,93	3.663,44
0001	50	03025	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO Nº02 EM SEDA.	UN	8,000	188,23	1.505,84
0001	51	03034	SACADOR DE VALVULA PARA BOLAS.	UN	6,000	63,60	381,60
0001	52	03058	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	79,60	398,00

20

N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	53	03057	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE AMIANTO.	UN	5,000	88,70	443,50
0001	54	03056	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	100,07	500,35
0001	55	03055	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO	UN	5,000	108,07	540,35
0001	56	03054	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	5,000	120,00	600,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.568,94	

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que, particularmente em nosso Município, as diferenças sociais são bastante acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino.

4.2. Visando a inclusão socioeducativa, promoção a saúde e a qualidade de vida, faz-se necessária a aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública municipal e assim atender as demandas no que se refere às práticas esportivas de integração dos projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, buscando, além de auxiliar atividades esportivas, promover a interação e fortalecimento das relações de convivência, bem como incentivar a prática de esporte e o trabalho em equipe.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacaré; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacaré e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

5. DOS ITENS

5.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade do Secretaria de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do momento da apresentação da Requisição de compras firmado pela autoridade responsável.

5.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis, após o julgamento da licitação, pela empresa vencedora, no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Japorã/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



(Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro) que designará servidor, para analisar as amostras conforme exigido nas especificações deste Termo de Referência;

6.2 A identificação das amostras são de inteira responsabilidade do licitante. A amostra de cada item apresentada deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações, embalada e devidamente identificada com o nome da empresa, número da licitação. Deverá ser apresentado uma amostra por item vencedor e a marca apresentada na proposta de preço.

6.3 Após a avaliação o Departamento de Compras emitirá um parecer sobre as amostras, o prazo para apresentação do laudo conclusivo de avaliação será de no máximo 02 (dois) dias úteis. Sendo que o Departamento de Compras deverá encaminhar o parecer para posterior homologação.

6.4 Caso o material seja recusado, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na desclassificação imediata do licitante.

6.5 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

7.1.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

7.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões **Negativas de Débito com**

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estaduais e Municipal.


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação



✓